

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 142 - 25

A **SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**, organização social de cultura, inscrita no CNPJ sob nº. 01.891.025/0001-95 com endereço Rua Libero Badaró 293 conj. 23ª (23º andar), São Paulo - SP, CEP 01.009-907, em conformidade com seu Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços e com o Decreto nº. 50.611, de 30 de março de 2006, torna público que no período de **02 de Outubro a 27 de Outubro de 2025** receberá propostas para a prestação dos seguintes serviços:

**CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RISCO NOMEADO PARA O EDIFÍCIO DOS CORPOS
ARTÍSTICOS INTEGRANTE DO COMPLEXO THEATRO MUNICIPAL**

ESCLARECIMENTOS ATÉ: 24/10/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 27/10/2025

1. DO OBJETO

- 1.1.** A SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA, gestora do complexo Theatro Municipal de São Paulo, torna público Ato convocatório que tem por objeto a contratação de serviço de seguro de risco nomeado e patrimonial para a edificação dos Corpos Artísticos, sendo filial inscrita no CNPJ sob 01.891.025/0014-00 com endereço da na Rua Formosa, nº 437, Centro, São Paulo/SP, CEP 01.049-000.
- 1.2.** O presente seguro tem como objetivo garantir, até o Limite Máximo de Indenização (LMI), definido pelo segurado e/ou ao Limite Máximo de Garantia da Apólice (LMG), nos termos das Condições Contratuais, o pagamento de indenização por prejuízos decorrentes dos riscos cobertos, causados a Edifícios, Instalações, Maquinismos, Móveis, Utensílios, Mercadorias e Matérias Primas, próprias e/ou de terceiros, inclusive bens de terceiros sob guarda e/ou custódia do Segurado.
- 1.3.** Condições Gerais para o Seguro de Riscos Nomeados Condições Gerais.
- 1.4.** Condições Especiais/Coberturas Adicionais
- a) Condições Especiais para o Seguro de Incêndio, inclusive decorrente de Tumultos; Queda de Raio; Explosão de Qualquer Natureza e Implosão.
 - b) Condições Especiais para o Seguro de Vendaval, Furacão, Ciclone,, Tornado, Granizo, Impacto de Veículos Terrestres e Fumaça
 - c) Condições Especiais para o Seguro de Roubo e Furtos Qualificados de Bens nas

Dependências do Segurado

- d) Condições Especiais para o Seguro de Danos Elétricos
- e) Condições Especiais para o Seguro de Equipamentos Móveis (com tração própria)
- f) Condições Especiais para o Seguro de Equipamentos Estacionários
- g) Condições Especiais para o Seguro de Desmoronamento
- h) Condições Especiais para o Seguro de Equipamentos Eletrônicos sem Roubo
- i) Condições Especiais para o Seguro de Recomposição de Registros e Documentos
- j) Condições Especiais para o Seguro de Quebra de Vidros
- k) Condições Especiais para o Seguro de Alagamento e/ou Inundação
- l) Condições Especiais para o Seguro de Vazamento Acidental de Tanque, Ruptura de Encanamentos ou Tubulações do Próprio Imóvel
- m) Condições Especiais para o Seguro de Tumultos, Greves e Lock-out
- n) Condições Especiais para o Seguro de Queda de Aeronaves e quaisquer outros Engenheiros Aéreos ou Espaciais

1.5. Cobertura:

Cobertura	LMI
Basica: Incêndio, inclusive decorrente de Tumultos; Queda de Raio; Explosão de Qualquer Natureza e Implosão e Queda de Aeronaves ou Quaisquer outros Engenheiros Aéreos ou Espaciais	R\$ 136.000.000,00
Vendaval, furação, ciclone, tornado, granizo, impacto de veículos terrestres e fumaça.	R\$ 10.000.000,00
Roubo e furto de bens nas dependências do segurado.	R\$ 200.000,00
Danos elétricos.	R\$ 1.500.000,00
Equipamentos moveis.	R\$ 100.000,00
Equipamentos estacionários.	R\$ 500.000,00
Desmoronamento.	R\$ 136.000.000,00
Equipamentos eletrônicos sem roubo	R\$ 500.000,00
Recomposição de registros e documentos.	R\$ 100.000,00
Quebra de vidros	R\$ 300.000,00
Alagamento e/ou inundação	R\$ 1.000.000,00
Vazamento acidental de tanque, ruptura de encanamentos e tubulações do próprio imóvel.	R\$ 50.000,00
Tumultos, greves e lockout – Incluindo atos dolosos.	R\$ 200.000,00

1.6. Vigência com início para 21/11/2025

1.7. Do Edifício

Edifício integrante do complexo Theatro Municipal que abriga os corpos artísticos, sendo usado para ensaios, testes e equipes administrativas. Mais do que uma extensão para as atividades do Theatro Municipal e Praça das Artes, o edifício dos Corpos Artísticos é um espaço cultural criado para receber música, dança, teatro, exposições e manifestações contemporâneas das expressões artísticas.

Além de fazer parte da revitalização cultural do centro histórico de São Paulo e ser um convite à reconexão com a cidade, a construção é uma solução de integração dos corpos artísticos e administrativos do Theatro.

Contem dez andares e subsolo, sendo que no décimo contempla piscina de aproximadamente a 7,05m X 10,65m.

Sistemas de proteção e combate a sinistros incluem: Sistema de CFTV com monitoramento e posto de vigilância 24h, extintores, hidrantes, sprinklers, detectores de fumaça, brigada de incêndio, alarmes e controle de acesso de pessoas, central de alarme de incêndio e AVCB vigente.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O objetivo do presente Ato Convocatório compreende a necessidade de contratação de seguradora visando assegurar as instalações do edifício da Praça das Artes. Conforme prevê os itens 2.1.14 e 2.1.45 do Contrato de Gestão Sustenidos Nº 02/FTMSP/2021 celebrado com a FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO – FTMSP que tem por objeto o fomento e a gestão do Complexo Theatro Municipal e os corpos artísticos a ele vinculados.

2.2 Para a qualificada, integral e correta execução deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATADA se compromete a cumprir, além das determinações constantes da legislação federal e municipal que regem a presente contratação, sobretudo a Lei Municipal nº 14.132/2006 e o Decreto Municipal nº 52.858/2011., as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações.

2.3 Manter em perfeitas condições de integridade, segurança e regularidade legal, os imóveis objeto da presente contratação.

3. DO ENVIO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

3.1 As “**PROPOSTAS COMERCIAIS**” serão recebidas acompanhadas da documentação de habilitação solicitada, dentro do período determinado no presente Ato Convocatório, devendo ser encaminhadas por e-mail para compras@theatromunicipal.org.br - As empresas deverão apresentar proposta conforme o detalhamento expresso no objetivo de contratação, descritivo e obrigações da contratada.

3.2 Havendo a necessidade de qualquer esclarecimento para formatação da **“PROPOSTA COMERCIAL”**, as dúvidas poderão ser encaminhadas por escrito, para o e-mail compras@theatromunicipal.org.br, **dentro do período indicado para esclarecimento**. Os e-mails serão respondidos em até 48 (quarenta e oito) horas, respeitando a data limite para esclarecimento das dúvidas.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 4.1 Poderão participar do certame qualquer empresa (pessoa jurídica) legalmente autorizada e especializada cujo objeto social define ser do ramo de atividades comprovadamente pertinentes ao objeto da contratação, e que preencherem as condições para contratação e habilitação constantes deste ato convocatório.
- 4.2 A participação implica na aceitação integral e incondicional de todos os termos e condições constantes deste Instrumento Convocatório, assim, como implica no conhecimento e aceitação integral de todos os demais documentos que o acompanham, não cabendo à empresa, logrando vencer o certame, arguir desconhecimentos, imprecisões, incorreções, descompassos ou quaisquer vícios ou defeitos como causa para concessão de reequilíbrio econômico-financeiro do pedido ou motivo para sua inexecução, total ou parcial.
- 4.3 Para habilitação de sua participação, as Empresas interessadas deverão enviar à Sustenidos Organização Social de Cultura os seguintes documentos de cada seguradora:
- A.** Contrato Social e última alteração (Estatuto, Contrato Social, EIRELI, CCMEI, Requerimento de Empresário Individual), que comprove atividade na área objeto da presente contratação.
 - B.** Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral que comprove atividade na área objeto da presente contratação há pelo menos 02 (dois) anos;
 - C.** Comprovante de inscrição regular no cadastro do contribuinte Municipal
 - D.** Certidão Negativa de Débitos Municipais
 - E.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais
 - F.** Certidão de Regularidade de FGTS – CRF
 - G.** Certidão Negativa de Débitos Federais (Dívida Ativa da União)
 - H.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
 - I.** Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa;
- 4.4 Serão desclassificadas todas as empresas que não encaminharem a documentação solicitada ou que encaminharem com prazo de validade expirado ou em situação irregular.
- 4.5 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), a Contratante se reserva o direito de só aceitá-la(s) se esta(s) contiver(em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

4.6 Não poderão participar deste ato convocatório empresas:

- A. Que não atendam às condições deste Ato Convocatório e seu (s) anexo(s);
- B. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 A “PROPOSTA COMERCIAL” deverá ser entregue redigida, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas que alterem os seus termos, contendo todo o descritivo dos serviços e contendo Razão Social, CNPJ/MF, e endereço da empresa com CEP, número(s) de telefone(s) e e-mail, com folhas rubricadas e a última assinada e datada pelo Representante Legal da empresa.
- 5.2 Os dados bancários (Banco, Agência e Conta-Corrente) da Pessoa Jurídica deverão constar na “PROPOSTA COMERCIAL” para depósito dos pagamentos conforme disposto no presente Ato Convocatório.
- 5.3 A “PROPOSTA COMERCIAL” deverá considerar nos valores propostos que estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.4 A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do ato convocatório. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários.
- 5.5 Os preços ofertados na “PROPOSTA COMERCIAL”, serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6 O escopo da “PROPOSTA COMERCIAL” deve atender de forma irrestrita ao prazo acordado, considerando, em função da programação e espetáculos do Theatro Municipal, sendo trabalho noturno, de finais de semana, feriados e de final de ano (pausa técnica), conforme a necessidade.

6. VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1 O Contrato/apólice será firmado pelo período de doze (12) meses, com início para 21/11/2025.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Serão consideradas desclassificadas as **“PROPOSTAS COMERCIAIS”** apresentadas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório. As propostas serão examinadas e julgadas por uma comissão de acordo com os fatores e critérios estabelecidos neste Ato Convocatório.
- 7.2 Não atendidas as condições para participação e habilitação da presente seleção será desconsiderado o pedido de participação da empresa e disponibilizada a devolução dos documentos entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 7.3 Não serão levadas em considerações vantagens ou desvantagens não previstas no Ato Convocatório bem como não serão admitidas correções de dados técnicos e financeiros após a entrega da **“PROPOSTA COMERCIAL”**, salvo equívoco ou omissão que não interfira no julgamento.
- 7.4 A seleção da melhor proposta considerará o critério **PREÇO**, desta forma será dada como vencedora a empresa que ofertar o menor preço, em razão da notável importância histórica e arquitetônica do Theatro Municipal e do grande número de público que abriga nos espetáculos de sua grade de programação, o que demanda a compreensão dos cuidados necessários à sua proteção.
- 7.5 Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito pelos seguintes critérios, em ordem de prioridade:
- A) comprovação pela Empresa de adoção de práticas efetivas de equidade de gênero e etnia, tais como: existência de programas de aceleração de carreiras para grupos historicamente excluídos, políticas de contratação de um percentual mínimo (reserva de vagas) de mulheres, lgbtqi+ e colaboradores negros, apoio a formação/treinamento antidiscriminatório para todos os colaboradores, adesão a protocolos de instituições que visem a diminuição da desigualdade racial e de gênero no mercado, apoio a projetos sociais, ambientais e culturais que busquem dirimir desigualdades, entre outros.
 - B) Comprovação de que a empresa possui programa de integridade que contemple, no mínimo, os critérios do Decreto federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.
 - C) Disputa final de preço, hipótese em que as empresas empatadas poderão apresentar nova proposta de valor global.
- 7.6 A Empresa vencedora será divulgada no site do Theatro Municipal de São Paulo e acionada por e-mail para formalização e assinatura do Contrato de Prestação de Serviço.
- 7.7 As demais Empresas participantes, não selecionadas para a prestação de serviços, receberão e-mail com agradecimento.
- 7.8 Do REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES E CONTRATAÇÕES DA SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA [regulamento-de-compras-novo-1.pdf](https://theatromunicipal.org.br/regulamento-de-compras-novo-1.pdf) (theatromunicipal.org.br)

8. DOS RECURSOS

- 8.1 Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do aviso eletrônico (e-mail), dirigido à Gerência de Operações e Finanças do Theatro Municipal de São Paulo, que deverá ser devidamente protocolado no Núcleo de Compras. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio.
- 8.2 Interposto o recurso, a Sustenidos Organização Social de Cultura terá no mínimo 05 (cinco) dias úteis para julgá-lo e comunicar a sua decisão às demais empresas participantes.
- 8.3 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Sustenidos Organização Social de Cultura entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 Os serviços serão iniciados somente após a assinatura da apólice de seguro por ambas as partes.
- 9.2 Fica assegurado à Sustenidos Organização Social de Cultura o direito de confirmar ou não a realização da contratação, bem como de ajustar o quantitativo do objeto da Contratação de acordo com sua necessidade, conveniência, disponibilidade de recursos e outros fatores que possam interferir nessa decisão.
- 9.3 A omissão ou manifestação tardia da empresa vencedora, no tocante ao envio da apólice para a Sustenidos Organização Social de Cultura, poderá acarretar a desclassificação da empresa e a convocação dos fornecedores remanescentes, a critério da Sustenidos Organização Social de Cultura, nos termos do Artigo 16, §2º, do Regulamento Para Aquisição de Bens e Para a Contratação de Obras e Serviços.
- 9.4 A Sustenidos Organização Social de Cultura designará um Gestor para o contrato, sendo este o responsável por acompanhar os serviços que serão prestados.

10. PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 As empresas deverão apresentar proposta e com valor total a ser pago pelos serviços pertinentes e/ou solicitados como escopo.
- 10.2 Somente serão realizados pagamentos pela prestação dos serviços mediante a apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura/Apólice). Não serão admitidos Recibos ou depósitos em conta corrente.
- 10.3 Não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas ou entregues entre os dias 20 (vinte) e 31 (trinta e um) de qualquer mês, devendo as Notas Fiscais/Faturas relativas a esse

período serem emitidas e entregues após o início do mês subsequente.

10.4 Não serão admitidas Notas Fiscais/Faturas que discriminem despesas estranhas ao objeto da contratação.

10.5 A empresa vencedora não poderá pleitear quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em sua “PROPOSTA COMERCIAL”.

11. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O atraso injustificado para envio da apólice ou a sua execução/inexecução, total ou parcial, poderão acarretar, a critério da contratante, a rescisão do Contrato, sujeitando-se a contratada ao pagamento de multa de 10% sobre o valor total da avença, além das perdas e danos eventualmente ocasionados.

12. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS DO SERVIÇO

12.1 A Contratada na realização dos serviços deverá obrigar-se manter sigilo sobre dados, informações que vier a receber da Sustenidos Organização Social de Cultura, não podendo os utilizar para finalidade diversa da prevista neste contrato, sob pena de vir a ser responsabilizada nas esferas competentes;

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica assegurado à Sustenidos Organização Social de Cultura, sem que caiba aos participantes qualquer indenização:

- A) Prorrogar o prazo do presente Ato Convocatório para recebimento de propostas, dando conhecimento aos interessados;
- B) Cancelar, no todo ou em parte, o presente Ato Convocatório, dando ciência aos interessados;

13.2 A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes desta prestação de serviços.

13.3 A fim de garantir a adequação do objeto do presente Ato, a Sustenidos Organização Social de Cultura resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais aos proponentes.

13.4 A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Sustenidos Organização Social de Cultura

13.5 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Sustenidos Organização

Social de Cultura, nem poderá onerar o objeto do presente Ato Convocatório, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Sustenidos Organização Social de Cultura;

- 13.6 Os casos omissos relativos ao presente Ato Convocatório serão resolvidos pela Diretoria Administrativa Financeira, ouvidas as áreas competentes.

São Paulo, 02 de Outubro de 2025

Sustenidos Organização Social de Cultura